



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 1984/2022

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 9230/2021

RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O MIELOMA MÚLTIPLO, DENOMINADA "MARÇO BORGONHA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I – RELATÓRIO:**

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, ao Projeto de Lei do **Ilmo Vereador Eduardo do Blog**, na qual institui no Município de Petrópolis a campanha de conscientização sobre o mieloma múltiplo, denominada "Março Borgonha" e dá outras providências.

De acordo com a justificativa o presente Projeto de Lei tem por objeto a conscientização de um mal que aflenge diversas pessoas em nosso País, invocando-se, nesta oportunidade, atenção ao recente caso que, infelizmente, culminou no falecimento da jornalista Cristiana Lôbo, comentarista de política da Rede Globo.

Destaca o autor que o mieloma múltiplo nada mais é do que um câncer de células plasmáticas, que por sua vez são glóbulos brancos encontrados na medula óssea. Em muitos casos, embora ainda nos estágios iniciais da doença, os sintomas ainda não se manifestaram, pois a identificação preventiva da doença é importante.

Quando presentes, podem ocorrer sintomas como dores nas costas ou nos ossos, fadiga, febre, perda de apetite, resfriados, náuseas, órgãos aumentados, danos nos rins, fraturas e perda de peso. A causa da doença é incerta. Os fatores de risco incluem consumo de álcool, obesidade, exposição à radiação, histórico familiar e exposição a certos produtos químicos.

A doença ocorre quando as células plasmáticas produzem anticorpos anormais, que por sua vez podem levar à insuficiência renal e espessamento do sangue. As células plasmáticas também podem formar um nódulo na medula óssea. Quando apenas um nódulo está presente, a doença é chamada de "plasmocitoma". Quando há vários nódulos, isso é chamado de "mieloma múltiplo".

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório.

**II – DO MÉRITO:**

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

*Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

*V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer:*

- a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;*
- b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;*
- c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;*
- d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;*
- e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;*
- f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;*
- g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas. "*
- h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.*

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

### III- CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Presidente da Comissão, referente ao Projeto de Lei 9230/2021.

Desta forma, por todo o exposto, o (Presidente) da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 04 de Abril de 2022



MARCELO CHITÃO  
Presidente



JÚNIOR CORUJA  
Vice - Presidente